



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º. 2163 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a Lei Municipal 889 de 06 de maio de 2011, que autoriza o Município a custear plano de assistência médica para os servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, de acordo com a competência que me é atribuída pelo art. 11 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput*, do artigo 1º da Lei 889, de 06 de maio de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

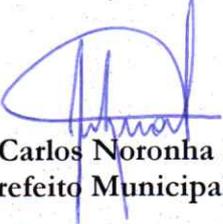
Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a custear plano de assistência médica para os servidores municipais até o valor de R\$ 136,08 (cento e trinta e seis reais e oito centavos), por servidor.

Art. 2º. Para fazer face às despesas resultantes dessa Lei serão utilizados recursos do orçamento vigente, conforme estimativa de impacto orçamentário anexo e as seguintes dotações orçamentárias, a saber:

02.03.04.122.0005.2.007.3390.39
02.06.01.10.122.0012.2.011.3390.39
02.07.02.12.122.0016.2.026.3390.39

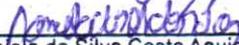
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de novembro de 2020.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 23 de Novembro de 2020.


Antônio Carlos Noronha Bicalho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos

23 dias do mes Novembro de 2020


Danjela da Silva Costa Aguiar dos Santos
Secretaria de Governo